

**SEDUC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZ  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP. 78040-900  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV

WWW.MT.GOV

# **TERMO DE COMPROMISSO**

**Nº 00498/2014**

**PROTOCOLO nº: 216252/2017**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

## **OBJETO**

Realizar formação do BPC aos gestores municipais e Elaborar ou Atualizar o Plano Estadual de Educação em prisões.

**VOLUME I**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400498/2014**



<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO</b>			
<b>01 - PROGRAMA(S)PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS</b>		<b>02 - EXERCÍCIO2014</b>	
<b>03 - Nº PROCESSO23400018996201325</b>			
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADOSECRETARIA ESTADUAL - MT</b>		<b>05 - N.º DO CNPJ03.507.415/0008-10</b>	
<b>06 - ENDEREÇORUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE N. 215 TERREO 215 - CPA</b>		<b>07 - MUNICÍPIOCUIABÁ</b>	<b>08 - UFMT</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b>			
<b>09 - NOMEROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA</b>		<b>10 - CPF295.863.721-20</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS</b>			
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>VALOR DA SUBAÇÃO</b>	<b>EMPENHOS</b>
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISões E IMPLEMENTá-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAção DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO à ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 554.690,88	
<b>11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO</b>			



**Mês INICIAL:02/2014**

**Mês FINAL:02/2015**

**EMPENHOS**

<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>
2013NE692000	R\$ 485.210,88
2013NE691996	R\$ 69.480,00
<b>TOTAL EMPENHO</b>	<b>R\$ 554.690,88</b>

**12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto



ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as

vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.



XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 12 de FEVEREIRO de 2014.



---

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - CPF: 295.863.721-20 em  
17/02/2014 10:14:01**

TC 0498/2014 - 2013NE692000 e 2013NE691996

26/03/15 16:36 USUARIO : LUCIA  
 DATA EMISSAO : 13Dez13 NUMERO : 2013NE692000  
 UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
 GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
 FAVORECIDO : 03507415/0008-10 - ESTADO DE MATO GROSSO

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - EDUCACAO ESPECIAL - MA

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	1	061643	0113150072	333041		REE01B910DE	485.210,88

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO :

PROCESSO : 23400018996201325

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : MT

MUNICIPIO BENEF. : 9067

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR. ORIG. TRANSF. :

LANCADO POR : 16209549829 - HARUMI

UG : 153173 13Dez13 21:43

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PFS=IMPRIME PF12=RETORNA



--- SIAFI2013-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

26/03/15 16:39 USUARIO : LUCIA  
DATA EMISSAO : 13Dez13 NUMERO : 2013NE691996  
UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
FAVORECIDO : 03507415/0008-10 - ESTADO DE MATO GROSSO

TAXA :  
OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - EJA - PAR MA

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	1	061643	0312000000	333041		RFJ278910DJ	69.480,00

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO

PROCESSO : 23400018996201325

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : MT

MUNICIPIO BENEF. : 9067

ORIGEM MATERIAL :

NR.ORIG.TRANSEF:

LANCADO POR : 16209549829 - HARUMI

UG : 153173 13Dez13 21:43

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA







## TERMO DE COMPROMISSO 498/2014 - DETALHAMENTO

Descrição da Subação: 1.1.1.1 - Elaborar ou atualizar o Plano Estadual de Educação em Prisões e implementá-lo.

Estratégia de Implementação: Organização e realização de encontros estaduais com a participação de gestores da educação e da administração penitenciária, operadores da execução penal, agentes penitenciários e educadores, para elaboração do Plano Estadual de Educação em Prisões, em consonância com as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, aprovadas pelo CNE.

Programa: SECADI - Educação em Prisões - Plano Estadual de Educação em Prisões

Forma de Execução: Assistência financeira do MEC

Cronograma: Global

### RESUMO

Ação	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Planejado	Valor Aprovado
	Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador (computador, teclado, mouse), impressora	6	350,00	2.100,00	2.100,00
	Aluguel de espaço físico	2	800,00	1.600,00	1.600,00
	Aluguel de salas extras (oficinas, recepção, etc)	4	500,00	2.000,00	2.000,00
	Contratação de Formador	32	100,00	3.200,00	3.200,00
	Hospedagem Cursista/Participante	200	95,00	19.000,00	19.000,00
	Hospedagem Formador/Palestrante	4	95,00	380,00	380,00
	Refeição Cursista/Participante - Almoço	400	25,00	10.000,00	10.000,00
	Refeição Cursista/Participante - Jantar	200	25,00	5.000,00	5.000,00
	Refeição Formador/Palestrante - Almoço	4	25,00	100,00	100,00
	Refeição Formador/Palestrante - Jantar	4	25,00	100,00	100,00
	Transporte Cursista/Participante - passagem	100	200,00	20.000,00	20.000,00
	Transporte Formador/Palestrante - passagem	2	3.000,00	6.000,00	6.000,00
Totais			5.240,00	69.480,00	



**Ação: 1.1.1.1 - Elaborar ou atualizar o Plano Estadual de Educação em Prisões e implementá-lo.**

**ESTRATEGIA: O curso será realizado em 02 dias, entretanto, o palestrante realizará uma formação de também 02 dias, com a equipe da Superintendência de diversidade/ EJA Prisional.**

Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador (computador, teclado, mouse), impressora: 1 dia x 4 salas = 4 locações + 2 dias x 1 auditório = 6 locações x 350,00 = R\$ 2.100,00

Aluguel de espaço físico: Locação de 01 espaço físico, com ar condicionado no mínimo, com capacidade para 200 pessoas 2x R\$ 800.000 = R\$ 1.600,00

Aluguel de salas extras (oficinas, recepção, etc): Locação de 4 salas com capacidade para de 50 pessoas com ar condicionado para 1 dia . 4 x 500,00 = 2.000,00

Contratação de Formador: 2 dias (curso) x 8 h/a = 16 h/a + 2 dias (capacitação equipe Seduc/Prisional) x 8 h/a = 32 horas x 100,00 = 3.200,00

Hospedagem Cursista/Participante: 100 participantes x 2 dias = 200 hospedagens x R\$ 95,00 = R\$ 19.000,00

Hospedagem Formador/Palestrante: para 1 palestrante x 4 dias = 4 hospedagens x R\$ 95,00 = R\$ 380,00

Refeição Cursista/Participante - Almoço: 200 participantes x 2 dias = 400 refeições x R\$ 25,00 = R\$ 10.000,00

Refeição Cursista/Participante - Jantar: 100 participantes x 2 dias = 200 refeições x R\$ 25,00 = R\$ 5.000,00

Refeição Formador/Palestrante (4 dias) - Almoço: 1 palestrante x 4 refeições x R\$ 25,00 = R\$ 100,00

Refeição Formador/Palestrante - Jantar (4 dias): 1 palestrante x 4 refeições x 25,00 = R\$ 100,00

Transporte Cursista/Participante - passagem - passagem de ida/volta = 100 participantes = 100 passagens ( ida/volta) x R\$ 200,00 = 20.000,00

Transporte Formador/Palestrante - passagem Formador/Palestrante - passagem: ( ida e volta); 2 passagens x R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00

**Total da ação: R\$ 69.480,00**

### Dados da Subação

Descrição da Subação: 1.3.5.1 - Realizar a formação dos gestores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos, com deficiência.

Estratégia de Implementação: Organização e realização de seminário presencial, com 20 horas, para gestores estaduais e municipais do Programa BPC na Escola, contemplando os membros dos grupos gestores locais e estaduais do programa.

Programa: SECADI - BPC na Escola

Forma de Execução: Assistência financeira do MEC

Cronograma: Global

### RESUMO:

Ação	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Planejado	Valor Aprovado
	Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador (computador, teclado, mouse), impressora	6	221,00	1.326,00	1.326,00
	Aluguel de espaço físico (auditório climatizado), para até 500 pessoas	3	3.980,00	11.940,00	11.940,00
	Hospedagem Cursista/Participante	1668	148,36	247.464,48	247.464,48
	Hospedagem Formador/Palestrante	3	148,36	445,08	445,08
	Refeição Cursista/Participante - Almoço	1737	26,12	45.370,44	45.370,44
	Refeição Cursista/Participante - Jantar	1668	26,12	43.568,16	43.568,16
	Refeição Formador/Palestrante - Almoço	3	26,12	78,36	78,36
	Refeição Formador/Palestrante - Jantar	3	26,12	78,36	78,36
	Transporte Cursista/Participante - passagem	556	240,00	133.440,00	133.440,00
	Transporte Formador/Palestrante - passagem	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00
<b>Totais:</b>			<b>6.342,20</b>	<b>485.210,88</b>	

**AÇÃO: 1.3.5.1 - Realizar a formação dos gestores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos, com deficiência.**

O curso será realizado em 03 dias, para um total de 580 participantes, sendo: 04 por município, sendo, 01 da Secretaria de Educação, 01 da Secretaria de Saúde, 01 da Secretaria de Assistência Social, 01 da Secretaria de Direitos Humanos ou da Segurança, 15 convidados de instituições parceiras e 01 palestrante.

Descrição dos participantes: 139 município interior x 4 participantes =  $139 \times 4 = 556$  participantes;

2 municípios (capital e Várzea Grande) que não necessitam de hospedagem x 4 =  $2 \times 4 = 8$  participantes;

15 convidados = 15 participantes;

01 palestrante = 01 palestrante;

Totalizando: 580 participantes

Objetivo: Capacitar e orientar os profissionais que integram o Comitê Gestor Municipal (representantes da Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos), sugerindo o desenvolvimento de ações articuladas no seu município.

### **Metodologia:**

Para abordar a especificidade do Programa faz-se necessário uma apresentação das atribuições de cada membro, contidos no Documento Orientador, pontuando as respectivas responsabilidades dos agentes envolvidos na gestão e execução no âmbito do seu município.

Detalhamento das ações propostas pelo Programa, considerando os Eixos da Educação do Plano Viver sem Limite:

I – Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;

II -Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

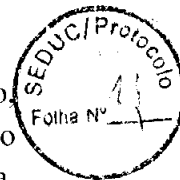
III- Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e

IV - Realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

### Detalhamento de Ação

Aluguel de equipamentos: kit com data-show, flip-chart, tela retrátil,microfone, caixa de som, Kit computador(computador,teclado,mouse),impressora = locação de som com 12 cais (com operador, 01 processador de efeitos, 02 equalizador gráfico de 31 bandas 08 caixa acústicas de som 500 watts amplificador, 02 microfones sem fios e 02 microfones com fios : e locação de projetor, data show: sistema de projeção 2000 lumens; resolução mínima svga 800 x 600 pixels; controle remoto: seleção de entrada, power, aspecto de imagem, modo de cor, volume e zoom; contraste 400: 1, com excelente .

03 dias x 2 kits por auditório=  $06 \times 221,00 = R\$ 1.326,00$



Aluguel de espaço físico: Locação de 01 espaço físico, com ar condicionado no mínimo, com capacidade mínima de 579 (quinhentos e setenta e nove) pessoas, deverá ter acesso a toaletes masculinos e feminino, incluindo material de higiene e iluminação adequada.  
03 dias =  $03 \times 3.980,00 =$  R\$ 11.940,00

Hospedagem Cursista/Participante: 556 participantes do interior x 03 dias = 1.668 x R\$ 148,36 = R\$ 247.464,48 (os de Cuiabá e Várzea Grande não se hospedam)

Hospedagem Formador/Palestrante: 01 palestrante x 03 dias = 03 hospedagens x R\$ 148,36 = R\$ 445,08

Refeição Cursista/Participante - Almoço: 579 participantes x 03 dias = 1.737 almoços x R\$ 26,12 = R\$ 45.370,44

Refeição Formador/Palestrante - Almoço: 01 palestrante x 03 dias = 03 almoços x R\$ 26,12 = R\$ 78,36

Refeição Cursista/Participante - Jantar 556 participantes x 03 dias = 1.668 jantares x R\$ 26,12 = R\$ 43.568,16

Refeição Formador/Palestrante - Jantar: 01 palestrante x 03 dias = 03 jantares x R\$ 26,12 = R\$ 78,36

Transporte Cursista/Participante – passagem (ida/volta) = 556 participantes x R\$ 240,00 ( ida/volta) = R\$ 133.440,00

Transporte Aéreo/Palestrante - passagem (ida/volta) = 01 palestrante x R\$ 1.500,00 = R\$ 1.500,00

Total da ação: R\$ 485.210,88



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400498**

<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO</b>			
<b>01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS</b>		<b>02 - EXERCÍCIO 2013</b>	
<b>03 - Nº PROCESSO 23400018996201325</b>			
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT</b>		<b>05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10</b>	
<b>06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA</b>		<b>07 - MUNICÍPIO CUIABÁ</b>	<b>08 - UF MT</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b>			
<b>09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO</b>		<b>10 - CPF 384.350.391-53</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS</b>			
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>VALOR DA SUBAÇÃO</b>	<b>EMPENHOS</b>
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAÇÃO DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO À ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 554.690,88	
<b>11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO</b>			

<b>Mês INICIAL:02/2014</b>		<b>Mês FINAL:12/2015</b>	
<b>EMPENHOS</b>			
<b>NÚMERO</b>		<b>VALOR</b>	
2013NE692000		R\$ 485.210,88	
2013NE691996		R\$ 69.480,00	
<b>TOTAL EMPENHO</b>		<b>RS 554.690,88</b>	
<b>12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)</b>			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como

o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.



VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.





XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 19 de JANEIRO de 2015.

---

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 20/01/2015  
17:10:56**



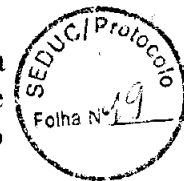
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400498**

<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO</b>			
<b>01 – PROGRAMA (S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS</b>		<b>02 - EXERCÍCIO</b> 2013	
<b>03 - Nº PROCESSO</b> 23400018996201325			
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b> SECRETARIA ESTADUAL - MT		<b>05 - N.º DO CNPJ</b> 03.507.415/0008-10	
<b>06 - ENDEREÇO</b> RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	<b>07 - MUNICÍPIO</b> CUIABÁ	<b>08 - UF</b> MT	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b>			
<b>09 - NOME</b> PERMINIO PINTO FILHO		<b>10 - CPF</b> 384.350.391-53	
<b>IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS</b>			
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>VALOR DA SUBAÇÃO</b>	<b>EMPENHOS</b>
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAÇÃO DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO À ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 554.690,88</b>	
<b>11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO</b>			
<b>Mês INICIAL:</b> 02/2014		<b>Mês FINAL:</b> 12/2016	
<b>EMPENHOS</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>		
2013NE691996	R\$ 69.480,00		
2013NE692000	R\$ 485.210,88		
<b>TOTAL EMPENHO</b>	<b>R\$ 554.690,88</b>		
<b>12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)</b>			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.



XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2015.

---

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 30/12/2015**

**18:28:45**

cop

Ju



CCP/SE/EDUC  
Fls. 29  
Rub. 2

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.: 476515/2016 Data: 20/09/2016 15:12

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO D  
Assunto: INFORMAÇÃO  
Resumo: REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO N 00498/2014,  
FIRMADO ENTRE ESSA SECRETARIA E O FNDE. QUE TRATA DA F.

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Setor Destino: SAPE - GAB. SEC. ADJUNTA DE POLITICA EDU

Volume: 1 de 1\$pre 1



0 000079 024150

ETIQUETA

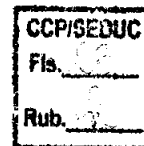
### ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
1	SAAC		12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		
11			22		

**SEDUC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



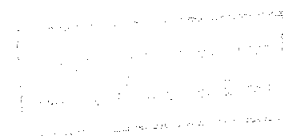
FONE 65 3618-2300 - RUA ENO EDUAR PRADO ARZE, 215  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 900  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR  
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

**CI.: 13886/2016 - SEDUC/CCP**

Cuiabá, 14 de Setembro de 2016.

**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas  
**Para:** Edinaldo Gomes de Sousa  
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



Senhor Secretário Adjunto,

Informamos que o **Termo de Compromisso N° 00498/2014**, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, que trata da **formação dos Gestores Estaduais e Municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos com deficiência**, terá a vigência encerrada em **30/12/2016**.

Face ao exposto, e considerando ainda a nova sistemática de liberação dos recursos pelo FNDE, que libera os recursos somente após a contratação dos serviços, solicitamos a Vossa Senhoria, manifestação expressa sobre o interesse na execução das ações conveniadas, conforme cópia do Termo anexo, no prazo de até 10 dias, após o recebimento deste, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de Solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

De acordo:

**Josiane Fátima de Andrade**

Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

Atenciosamente,

Caroline Campos Dobes Conturbia Neves

Caroline Campos Dobes Neves  
Coordenadora de Convênios  
e Prestação de Contas  
SEDUC-MT

14/09/2016 17:51



1

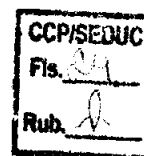
1





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400498**



**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO**

<b>01 – PROGRAMA (S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS</b>		<b>02 - EXERCÍCIO 2013</b>
<b>03 - Nº PROCESSO 23400018996201325</b>		
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT</b>		<b>05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10</b>
<b>06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA</b>	<b>07 - MUNICÍPIO CUIABÁ</b>	<b>08 - UF MT</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**

<b>09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO</b>	<b>10 - CPF 384.350.391-53</b>
---------------------------------------	--------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>VALOR DA SUBAÇÃO</b>	<b>EMPENHOS</b>
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAÇÃO DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO À ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 554.690,88</b>	

**11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Mês INICIAL: 02/2014</b>	<b>Mês FINAL: 12/2016</b>
<b>EMPENHOS</b>	
<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR</b>
2013NE691996	R\$ 69.480,00
2013NE692000	R\$ 485.210,88
<b>TOTAL EMPENHO</b>	<b>R\$ 554.690,88</b>

**12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)**

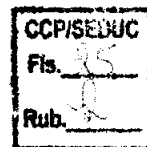
Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2015.

---

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 30/12/2015  
18:28:45**



SAFE/SEDUC
Fis. 05
Ass. 8

Da: Coordenadoria Estadual Bolsa Família/ SEDUC

Para: Secretário Adjunto de Políticas Educacionais



Senhor Secretário,

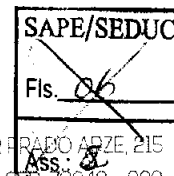
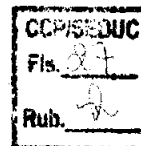
Em atendimento a CI nº 13886/2016-SEDUC/CCP, tendo em vista o exposto do Termo de Compromisso nº 00498/2014, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata da formação de Gestores Estaduais e Municipais e que tem a vigência encerrada em 30/12/2016.

Esta Comissão Permanente de Acompanhamento de Alunos Beneficiários de Políticas Públicas, tem interesse em dar continuidade ao Convênio, uma vez que esta ação tem como objetivo capacitar e orientar os profissionais que integram o Comitê Gestor Municipal (representantes da educação, saúde, assistência social e direitos humanos).

Solicitamos adiantamento para execução do referido.

Cuiabá-MT, 23/09/2016

Maria de Fátima Angelo Santos  
Comissão Permanente de Acompanhamento de  
Alunos Beneficiários de Políticas Públicas  
[mariaf.santos@seduc.mt.gov.br](mailto:mariaf.santos@seduc.mt.gov.br)  
SEDUC/MT(65)3613-6153



**SEDUC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR FRABO ARZE, 215  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 76049-900  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR  
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR


**CI.: 14596/2016 - SEDUC/SAPE**

Cuiabá, 23 de Setembro de 2016.

**De:** Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional  
**Para:** Caroline Campos Dobes Conturbia Neves  
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas  
**A/C:** Josiane Fatima de Andrade

Senhora Superintendente,

Em resposta a **CI 13886/2016-SEDUC/CCP**, informamos que há interesse dessa secretaria na continuidade da execução das ações conveniadas no convênio de nº **00498/2014**.

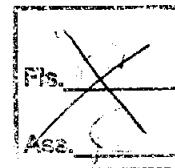
  
Prof. Edinaldo Gomes de Sousa  
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais

Edinaldo Gomes de Sousa  
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



**De:** Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

**Para:** CCP  
A/C Coordenadora de Convênios



**Assunto:** Processo nº 476515/2016

**DESPACHO: 1547/2016 - SEDUC/SUOF**

**URGENTE.**

Senhora Coordenadora

Encaminho o Processo nº 476515/2016, referente ao **Termo de Compromisso-PAR nº 00498/2014/FNDE**, que trata de Formação de Gestores para deficientes, com a manifestação da SAPE pela continuidade de suas ações, e solicito adotar as providências para sua prorrogação.

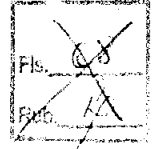
Cuiabá, 28 de Setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Josiane Fatima de Andrade  
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

Despacho emitido por: Josiane Fátima de Andrade, 28/09/16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201400498



CCP/SE/EDUC  
Fls. 50  
Rub. 1

Fls. 09

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO  
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400018996201325		
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO		
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAÇÃO DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO À ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
TOTAL GERAL		R\$ 554.690,88	

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 02/2014	Mês FINAL: 06/2017
-------------------------	-----------------------

EMPENHOS	
NÚMERO	VALOR
2013NE691996	R\$ 69.480,00
2013NE692000	R\$ 485.210,88
TOTAL EMPENHO	R\$ 554.690,88

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação/promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

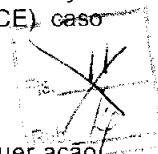
XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

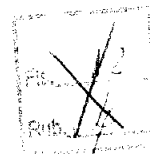
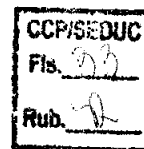
XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 17 de NOVEMBRO de 2016.

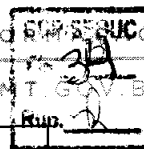
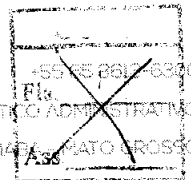
---

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 23/11/2016 16:12:48



Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

## CONVÊNIOS FEDERAIS

### RESUMO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

### ANO 2017

**ÁREAS FINALÍSTICAS:**

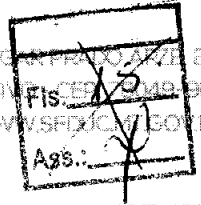
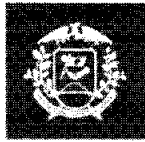
**SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES EDUCACIONAIS**



**Resumo das Ações do Plano de Trabalho - SUDE**

<b>TERMO DE COMPROMISSO 498/2014</b>				
<b>SUP.</b>	<b>AÇÃO A SER EXECUTADA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
SUDE	1.1.1.1 - Elaborar ou atualizar o Plano Estadual de Educação em Prisões e implementá-lo.	161	R\$ 69.480,00	Sem recurso em conta
	1.3.5.1 - Realizar a formação dos gestores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos, com deficiência.	161	R\$ 485.210,88	Sem recurso em conta
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 554.690,88</b>	



**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas  
**Para:** Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
**Josiane de Fátima Andrade**



**DESPACHO: 278/2017 - SEDUC/CCP**

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 00498/2014, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata de **Formação de Gestores Estaduais e Municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos com deficiência e elaboração do plano Estadual de Educação em Prisões**, sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais, teve a vigência prorrogada por mais 181 dias até **30/06/2017**, conforme Extrato do Termo Compromisso validado em 23/11/2016 (fl.08 à 12).

Diante disso, esclarecemos que para realizar o acompanhamento da execução do convênio, conforme art. 53 da Portaria Interministerial nº 424/2016, é necessário que seja encaminhado a esta Coordenadoria o seguinte documento:

- **Cronograma de Execução Detalhado** (das metas, etapas, tarefas, licitação, adesão Ata de Preços, contratação, prazos, etc) para o cumprimento das Metas 2017 pela área responsável pela execução do convênio, em consonância com o Resumo das Ações do Plano de Trabalho (fl. 13 e 14).

Oportunamente, solicitamos que seja designado um servidor como **Gestor do Convênio**, a fim de atender ao disposto Art 1º, §2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016 .

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.  
Atenciosamente,

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2017.

**Caroline Campos Dobés C. Neves**  
Coordenadora de Convênios Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta Políticas de Educacionais - SAPE



**DESPACHO: 306/2017 - SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2017.

Processo n: 476515/2016

Assunto: Termo de Compromisso nº 00498/2014-FNDE/SEDUC

Vigência: 30/06/17

Senhor Secretário Adjunto,

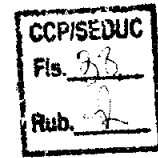
Encaminho o Processo nº 476515/2016, referente ao Termo de Compromisso nº 00498/2014-FNDE/SEDUC, tendo como objeto formação de gestores estaduais e municipais, cuja vigência foi prorrogada até 30/06/17, para vosso conhecimento e juntada ao processo do cronograma de execução detalhado do objeto retro mencionado e indicação do gestor responsável pelo respectivo cronograma, conforme requer o Despacho nº 278/2017-SEDUC/CCP, fls. 15.

Após, restitua-se para continuidade de trâmites.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica





GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

455 65 3610 6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 75049 - 909 CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR CNPJ: 08.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 7976/2017 - SEDUC/SUDE

Cuiabá, 31 de Maio de 2017.

De: Superintendência de Diversidades Educacionais  
Para: Josiane Fatima de Andrade  
Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos a Vossa Senhoria, que não existe por parte desta Superintendência de Diversidades Educacionais interesse em aditivar o Termo de Compromisso nº 00498/2014 firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Atenciosamente.

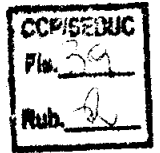
Profº Admilson Mario de Assunção  
Superintendente de Diversidades de Educação  
Admilson Mario de Assuncao  
Superintendente de Diversidades Educacionais

Prof. Edmarcio Gomes de Souza  
Secretário Adjunto de Diversidades Educacionais  
SEDUC/MT



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças – SUOF/CCP



**DESPACHO: 5269/2017 – SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 05 de Junho de 2017.

Processo: 476515/2016

Assunto: Termo de Compromisso nº 00498/2014-FNDE/SEDUC

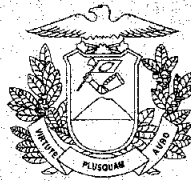
Vistos,

Encaminho o Processo nº 476515/2016, referente ao Termo de Compromisso nº 00498/2014-FNDE/SEDUC, tendo como objeto formação de gestores estaduais e municipais, para análise e demais providências quanto a CI nº 7976/2017-SUDE, as fls. 17 do processo.

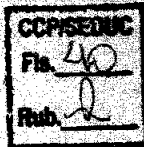
Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Rúbrica



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



## SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.: 137114/2017      Data: 20/03/2017 13:58

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE  
Assunto: INFORMAÇÃO  
Resumo: INFORMA QUE O TERMO DE COMPROMISSO 498/2014 F  
IRMADO ENTRE A SEDUC E O FNDE TERA SEU VENCIMENTO EM 3

Sector Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Sector Destino: SAAS - GAB. SEC. ADJUNTO ADMINISTRACAO S

Volume: 1 de 1\$pre 1

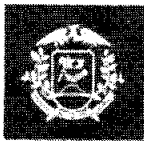


0'000082'158477'

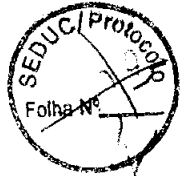
ETIQUETA

### ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
1			12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		
11			22		



**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas  
**Para:** Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
**Josiane de Fátima Andrade**



**DESPACHO: 621/2017 - SEDUC/CCP**

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o **Termo de Compromisso 498/2014**, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, que trata da Formação de Professores, sob a responsabilidade da Secretaria de Políticas Educacionais, terá seu vencimento em **30/06/2017**.

Face ao exposto, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente, faz-se necessária a manifestação expressa daquela Secretária Adjunta, **no prazo de 05 dias**, após o recebimento desta, sobre o interesse na continuidade da execução das ações conveniadas, instruída com a justificativa e o cronograma de execução.


Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

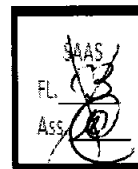
Atenciosamente,

Cuiabá, 17 de março de 2017.

**Maxwell Barros Sampaio**  
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

De acordo:

  
**Caroline Campos Dobes C. Neves**  
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE



**DESPACHO: 1631/2017 – SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 21 de Março de 2017.

Processo: 137114/2017

Assunto: Termo de Compromisso nº 498/2014

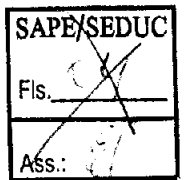
Senhor Secretario Adjunto

Encaminho o Processo nº 137114/2017, que trata do Termo de Compromisso nº 498/2014 entre SEDUC e FNDE, tendo como objeto formação dos professores, para manifestação quanto ao interesse na continuidade do convênio e cronograma de execução.

Após retornar a este gabinete para demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



**SEDOC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR  
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 4259/2017 - SEDUC/SAPE

Cuiabá, 24 de Março de 2017.

De: Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional  
Para: Admilson Mario de Assuncao  
Superintendente de Diversidades Educacionais

Prezado Superintendente,

Encaminho o processo nº 137114/2017, para manifestação da área em caráter de URGÊNCIA, referente ao Termo de Compromisso 498/2014, que trata sobre "Educação nas prisões", entre outras, devendo ser remetido à área solicitante até às 18h de hoje 24/03/2017.

atenciosamente,

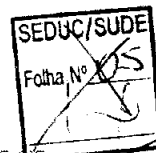
Prof. Edinaldo Gomes de Sousa  
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais  
SEDOC/MT

Edinaldo Gomes de Sousa  
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais

SEDUC  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 115  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR  
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 5526/2017 - SEDUC/GEJA

Cuiabá, 13 de Abril de 2017.

**De:** Gerencia de Educação de Jovens e Adultos  
**Para:** Caroline Campos Dobes Conturbia Neves  
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas

**Senhor Coordenador,**

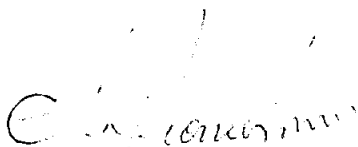
Em resposta ao **Despacho nº 621/2017 SEDUC/CCP**, Pelo presente informamos a Vossa Senhoria que em reunião da Gerência de Educação de Jovens e Adultos com a Escola Estadual Nova Chance e a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos humanos marcamos a formação para o Sistema Prisional cujo objeto consiste em Atualizar o Plano Estadual de Educação em Prisões e sua implementação, para o mês de setembro próximo.

Outrossim, informamos ainda que a formação em pauta não pode ser realizada anteriormente, haja vista que só recebemos a nota técnica com a devolutiva do **Plano de Educação em Prisões 2015-2016 do Ministério da Justiça e Cidadania - GABINETE - DEPEN**, no mês de dezembro do ano passado, 2016, sem o qual não tínhamos parâmetros de referência para a atualização que trata essa formação, o que não faria sentido algum.

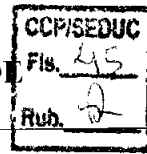
Diante do exposto requer a prorrogação por prazo de 01 (um) ano para execução das ações referida ao que trata o **Termo de Compromisso 498/2014 - Formação de professores**.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente.

  
Elinaldo Angelo da Conceicao  
Gerente de Educação de Jovens e Adultos

**FORMULÁRIO A SER ANEXADO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



<p>1) CNPJ: 03.507.415/0008-10</p>	<p>1) DO ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC</p>
<p>1) CONVÊNIO/ANO: 201400498/2014</p>	<p>1) OBJETO: Formação de Gestores Estaduais e Municipais envolvidos no monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, e na implementação, elaboração e atualização do Plano Estadual de Educação em Prisões.</p>
<p>2) JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO</p>	<p>O motivo da não realização da formação em pauta no prazo estabelecido, deu-se em virtude de que havia a necessidade de recebermos a nota técnica com a <b>devolutiva</b> do Plano Estadual de Educação em Prisões 2015/2016 do Ministério da Justiça e Cidadania – GABINETE – DEPEN.</p> <p>A referida nota é parâmetro de referência imprescindível para atualização do Plano, pois ela aponta aspectos relevantes no seu texto que necessitam serem corrigidos. Como esta deu entrada nesta gerência apenas no mês de dezembro do ano passado (2016), não haveria sentido uma formação de atualização do Plano sem a mesma.</p> <p>Também foi necessário refazer o levantamento da demanda e devemos considerar que toda a ação ainda encontra-se em processo licitatório.</p> <p>Para isso estabelecemos um novo prazo para a conclusão, estabelecido para o segundo semestre do corrente ano - 2017, tendo sua realização remarcada para o mês de SETEMBRO.</p> <p>Enquanto a Comissão Permanente de Acompanhamento de Alunos Beneficiários de Políticas Públicas, manifestam em dar continuidade ao convênio, uma vez que esta ação tem como objetivo capacitar e orientar os profissionais que integram o Comitê Gestor Municipal (Representantes da Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos humanos);</p> <p>Solicitamos um novo prazo de prorrogação de <b>01 (um) ano</b>, para o cumprimento das etapas necessárias a conclusão do convênio. Para isso, estabelecemos um novo cronograma, com as seguintes fases: Reformulação do Plano de Trabalho, Levantamento de demanda, Encaminhamento para emissão do Parecer MEC, Licitação, Contratações, Entrega dos bens e serviços, Realização da formação, Pagamento a fornecedores e Certificação.</p>

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<p>3) INÍCIO – MÊS/ANO <b>JUNHO - 2017</b></p>	<p>3) TÉRMINO – MÊS/ANO <b>JUNHO – 2018</b></p>
--	---



#### 4) DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (PREVISÃO)

SEDUC/SUDE  
Folha No. 08

Fases - Execução	Cronograma de Execução das Ações											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reformulação do Plano de Trabalho Levantamento de Demanda		X	X									
Análise/Emissão de Parecer – MEC/FNDE (Plano Reformulado), se houver.				X								
Processo Licitatório				X	X	X						
Contratações						X	X	X				
Entrega dos bens e serviços								X				
Realização da Formação									X			
Pagamentos Fornecedores										X		
Certificação										X		

SEDUC  
Fls. 16  
Rub. 2

#### 5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – VALORES DO CONCEDENTE

MÊS/ANO	VALOR: 554.690,88	OBSERVAÇÃO: Cronograma Global
---------	----------------------	----------------------------------

LOCAL E DATA

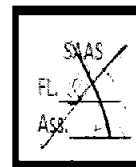
Cuiabá – MT, 18 de abril de 2017

Elinaldo Angelo da Conceição

GERENCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEJA

*E. In. Conceição*

ASSINATURA



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamentos, Convênios e Finanças - SUOF



**DESPACHO: 2922/2017 - SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 24 de Abril de 2017.

Processo: 137114/2017

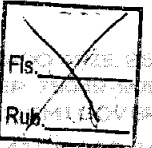
Assunto: Termo de Compromisso nº 498/2014

Senhor Secretario Adjunto

Encaminho o Processo nº 137114/2017, que trata do Termo de Compromisso nº 498/2014 entre SEDUC e FNDE, tendo como objeto formação dos professores, para análise quanto aos documentos apensados.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



**De:** Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

**Para:** CCP  
Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

**Assunto:** Processo nº 137114/2017

**DESPACHO: 1760/2017 - SEDUC/SUOF**

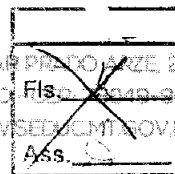
Senhor Coordenador,

Encaminho o Processo nº 137114/2017, análise e providencia no âmbito dessa unidade, conforme o despacho nº 2922/2017-SAAS, folha 08.

Atenciosamente,

Cuiabá, 25 de abril de 2017.

  
Caroline Campos Dobes C. Neves  
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças



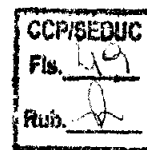
**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

**Para:** Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

**Josiane de Fátima Andrade**

**Assunto:** Prorrogação de Prazo do TC 00498/2014

WWW.MT.GOV.BR



**DESPACHO: 984/2017 - SEDUC/CCP**

Senhora Secretária Adjunta,

Face a CI nº 5526/2017 – SEDUC/GEJA (fl.05), que informa a necessidade de prorrogar o prazo do Termo de Compromisso nº 00498/2014, que terá seu vencimento em 30/06/2017, por mais um ano, para que as ações constantes no Termo sejam executadas, solicitamos formalização do pedido de prorrogação no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Execução e Acompanhamento”, opção “Prazo”, com o seguinte texto: “Tendo em vista que o processo de licitação para contratação dos fornecedores está em andamento nesta Secretaria, para realização da formação que está programada para setembro de 2017, solicitamos prorrogação de prazo por 365 dias, ou seja até 06/2018, afim de concluir a execução das ações”.

Diante disso, encaminhamos o Processo nº 137114/2017 para que sejam realizados os procedimentos acima, garantindo assim, a solicitação de prorrogação de prazo do Termo.

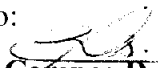
Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 27 de abril de 2017.

  
**Maxwell Barros Sampaio**  
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

De acordo:

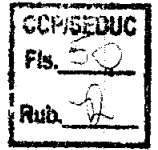
  
**Caroline Campos Dobes C. Neves**  
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

Precedente monto realigado  
con: 17/ES/2017.



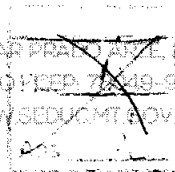
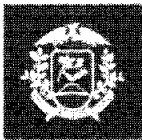
### Histórico de Reprogramação/Prorrogação

Protocolo 20171717355087270



#### Solicitação de Prorrogação de Prazo

Data/Hora	CPF/Nome Solicitante	Tipo	Nº Documento	Justificativa
17/05/2017 17:35	84356170172 - MARCO AURÉLIO MARRAFON	Prazo	201400498	Tendo em vista que o processo de licitação para contratação dos fornecedores está em andamento nesta secretaria, para realização da formação que está programada para setembro de 2017, solicitamos a prorrogação de prazo a fim de concluir a execução das ações.



**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

**Para:** Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

**Josiane de Fátima Andrade**

**Assunto:** Validação do Termo Compromisso 00498/2014

WWW.MT.GOV.BR



**DESPACHO: 1724/2017 - SEDUC/CCP**

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que a prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 00498/2014, foi deferida no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC/FNDE, com vigência até 30/06/2018 e, para que seja concluída a prorrogação do mesmo, é necessário efetuar a validação do referido Termo de Compromisso no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Plano de Trabalho”, opção “Documentos”.

Diante disso, solicitamos que seja realizado o procedimento acima, para efetivar a prorrogação do referido Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

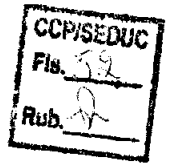
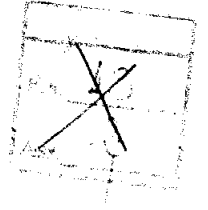
Cuiabá, 19 de junho de 2017.

  
**Maxwell Barros Sampaio**  
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

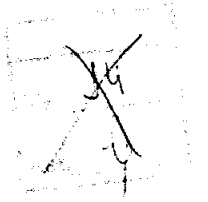


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201400498**







CCPISEUC
Fis. <u>02</u>
Rub. <u>02</u>

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400018996201325			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT			05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON			10 - CPF 843.561.701-72
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAÇÃO DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO À ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
TOTAL GERAL		R\$ 554.690,88	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 06/2018	
EMPENHOS			
NÚMERO		VALOR	
2013NE691996		R\$ 69.480,00	
2013NE692000		R\$ 485.210,88	
TOTAL EMPENHO		R\$ 554.690,88	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.



XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 16 de JUNHO de 2017.

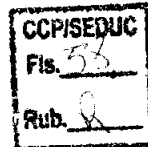
---

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 21/06/2017 18:54:21



**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

**Para:** Superintendência de Diversidades

**Admilson Mario de Assunção**

**Assunto:** Prorrogação de prazo do Termo Compromisso 0498/2017

**DESPACHO: 1797/2017 - SEDUC/CCP**

Senhor Superintendente,

Face a CI nº 7976/2017 – SEDUC/SUDE (fl.17) do Processo nº476515/2016, informamos que, após análise do monitoramento do Termo de Compromisso nº 0498/2014, verificamos que a prorrogação de prazo foi solicitada via CI nº5526/2017 – SEDUC/GEJA (fl.05) do Processo nº 137114/2017, requerendo a vigência por mais 01 (um) ano, que foi analisada e aprovada pelo FNDE, com vigência até 30/06/2018, conforme novo termo (fls.13 à 18).

Diante ao exposto, esclarecemos que para realizar o acompanhamento da execução do termo, conforme art. 53 e 54 da Portaria Interministerial nº 424/2016, é necessário que seja encaminhado a esta Coordenadoria, a designação de um servidor como **Gestor do Convênio**, a fim de atender ao disposto Art 1º, §2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento deste.

Segue cópia do Termo de Compromisso nº 0498/2014 na contracapa, para monitoramento no âmbito da unidade.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

Atenciosamente,

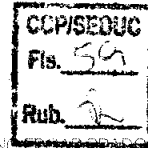
Cuiabá, 26 de Junho de 2017.

  
**Maxwell Barros Sampaio**  
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

**SEDUC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



+55 65 3613 6300 - RUA ENG. EDUARDO PRADO CARZE, 215  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP. 78049 - 909  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUCMT.GOV.BR  
CNPJ. 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

**CI.: 9014/2017 - SEDUC/SUDE**

Cuiabá, 26 de Junho de 2017.

**De:** Superintendência de Diversidades Educacionais  
**Para:** Maxwell Barros Sampaio  
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas  
**A/C:** Maxwell Barros

Senhor Coordenador,

Em resposta ao despacho: 1797/201. - SEDUC/CCP, que trata da prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 0498/2017, informamos que para atender ao disposto no Art. 1º, § 2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016 a servidora Andrea Noscetti Prietto Correia, está designada para assumir como Gestor de Convênio

\_\_\_\_\_  
Admilson Mario de Assuncao  
Superintendente de Diversidades Educacionais

Prof. Edinaldo Gomes de Sousa  
Secretaria de Políticas Educacionais  
SEDUC/MT



Luciana Marciano Luzine Neves &lt;luciana.neves@seduc.mt.gov.br&gt;

**RES: Termo de Compromisso - Validação**

ionei.vilar@fnde.gov.br <ionei.vilar@fnde.gov.br>  
Para: luciana.neves@seduc.mt.gov.br

13 de julho de 2017 10:19

Bom dia,

O termo deve ser validado novamente.

**De:** Luciana Marciano Luzine Neves [mailto:luciana.neves@seduc.mt.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de julho de 2017 13:46  
**Para:** IONEI BARBOSA VILAR  
**Assunto:** Fwd: Termo de Compromisso - Validação

Boa tarde Ionei,

Gostaria que voce verificasse a situação do e-mail.

Aguardo orientações.

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Luciana Marciano Luzine Neves <luciana.neves@seduc.mt.gov.br>  
**Data:** 11 de julho de 2017 15:38  
**Assunto:** Re: Termo de Compromisso - Validação  
**Para:** coven@fnde.gov.br  
**Cc:** Maxwell Barros Sampaio <maxwell.sampaio@seduc.mt.gov.br>, Danielle Aparecida Ribeiro da Costa Leite <danielle.leite@seduc.mt.gov.br>, Katia Ferreira de Arruda <katia.arruda@seduc.mt.gov.br>, "Caroline Campos Dobes C.Neves" <carolineneves@seplan.mt.gov.br>, Gabinete Secretaria de Estado de Educacao <gabinete@seduc.mt.gov.br>, Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria <auxiliadora.regina@seduc.mt.gov.br>, Rubia Maria Rossi <rubia.rossi@seduc.mt.gov.br>

Prezados,

Informamos que o Termo de Compromisso n° 201400498, referente ao processo 23400.018996/2013-25, foi gerado com duplicidade no Simec na aba "documentos" (print anexo), e um dos termos foi validado pelo Gestor em 21/06/2017, conforme Termo de Compromisso (anexo).

No dia 29 de junho, foi enviado ao Técnico Ionei, o caso da duplicidade do Termo no Simec, e o mesmo respondeu na mesma data que o problema tinha sido encaminhado para TI.

No entanto, após o recebimento deste e-mail, fomos averiguar no Simec a situação, e consta somente o Termo que não foi validado, porém tenho o Termo impresso, que foi validado em 21/06/17 pelo Gestor da Secretaria.

Aguardo orientações.

Em 11 de julho de 2017 14:52, Caroline Campos Dobes C.Neves <carolineneves@seplan.mt.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Marco Aurelio Marrafon <marco.marrafon@seduc.mt.gov.br>  
**Data:** 10 de julho de 2017 13:15



Assunto: Fwd: Termo de Compromisso - Validação

Para: "Caroline Campos Dobes C.Neves" <carolineneves@seplan.mt.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SIMEC** <simec@mec.gov.br>

Data: 7 de julho de 2017 21:22

Assunto: Termo de Compromisso - Validação

Para: gabinete@educ.mt.gov.br/ppfilho@terra.com.br, marco.marrafon@educ.mt.gov.br

Prezados Senhores,

Comunicamos que o termo de compromisso nº 201400498, referente ao processo 23400.018996/2013-25, dessa entidade, se encontra pendente. **Dessa forma, é necessário efetuar a validação do Termo de Compromisso.** Assim, o **Gestor** deverá acessar o SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), utilizando seu **CPF** e **senha** e seguir seguintes passos:

1. Clicar no módulo PAR e selecionar a opção: Plano de Trabalho>Visualização>Árvore;
2. Clicar na aba **Documentos**; (lado direito da tela)
3. Selecionar o Termo e clicar em **Aceitar**.

Atenciosamente,

**Coordenação de Convênios - COVEN**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

SBS Qd 02 bl. F Ed. FNDE. CEP 70.070-929 - Brasília-DF

e-mail: [coven@fnde.gov.br](mailto:coven@fnde.gov.br)

Telefone Institucional: 0800 61 61 61

[www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

--

**Caroline Dobes**

Gestora Governamental

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

--

**Luciana Marciano Luzine Neves**

**Gerência de Convênios - 3613 6386**

**Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas**

**Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças**

--

**Luciana Marciano Luzine Neves**

**Gerência de Convênios - 3613 6386**

**Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas**

**Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças**





**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas  
**Para:** Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS  
**Josiane Fátima de Andrade**  
**Assunto:** Aceite no Simec da Prorrogação do TC 0498/2014

**DESPACHO: 2099/2017 - SEDUC/CCP**

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que será necessário aceitar novamente o termo de prorrogação do TC nº0498/2014 no sistema Simec, devido a problemas técnicos no sistema o termo validado em 21/06/2017 foi excluído e, para que seja efetivada a validação do referido Termo de Compromisso, é necessário acessar o SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Plano de Trabalho”, opção “Documentos”.

Diante disso, solicitamos que seja realizado o procedimento acima, para efetivar a prorrogação do referido Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 13 de Julho de 2017.

  
**Maxwell Barros Sampaio**  
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

**TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201400498**



**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO  
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR  
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO**

<b>01 - PROGRAMA(S)</b> PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		<b>02 - EXERCÍCIO</b> 2013
<b>03 - Nº PROCESSO</b> 23400018996201325		
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b> SECRETARIA ESTADUAL - MT		<b>05 - N.º DO CNPJ</b> 03.507.415/0008-10
<b>06 - ENDEREÇO</b> RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	<b>07 - MUNICÍPIO</b> CUIABÁ	<b>08 - UF</b> MT
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b>		
<b>09 - NOME</b> MARCO AURELIO MARRAFON		<b>10 - CPF</b> 843.561.701-72

**IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS**

LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
1.1.1.1	ELABORAR OU ATUALIZAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES E IMPLEMENTÁ-LO.	R\$ 69.480,00	2013NE691996
1.3.5.1	REALIZAR A FORMAÇÃO DOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO À ESCOLA DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC, DE 0 A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 485.210,88	2013NE692000
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 554.690,88	

**11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Mês INICIAL:</b> 02/2014	<b>Mês FINAL:</b> 06/2018
--------------------------------	------------------------------

**EMPENHOS**

NÚMERO	VALOR
2013NE691996	R\$ 69.480,00
2013NE692000	R\$ 485.210,88
<b>TOTAL EMPENHO</b>	<b>R\$ 554.690,88</b>

**12 ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 16 de JUNHO de 2017.

---

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 17/07/2017 14:48:32**



CCP  
10  
[Handwritten signature]

CI.: 10089/2017 – SEDUC/SUDE

Cuiabá, 27 de julho de 2017.

**De:** Superintendência de Diversidades de Diversidades Educacionais

**Para:** Maxwell Barros Sampaio

Coordenador(a) de Convênios de Prestação de Contas

**A/C:** Maxwell Barros

Senhor Coordenador,

Em relação ao despacho: 1797/2017 – SEDUC/CCP, que trata da prorrogação de prazo de Termo de Compromisso nº 0498/2017, informamos que o setor Bolsa Família já não faz mais parte desta superintendência, sendo assim, solicito a substituição da servidora Andréa Noscetti Prietto Corrêa, matrícula 276426, CPF:886.417.911-91, que está designada como gestora de convênio, pela servidora Maria Rosa de Moraes, matrícula 5616, CPF:080.796.251-15 para poder atender ao disposto no Art. 1º, § 2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE N°03/2016.

Profº Admilson Mario de Assunção  
Superintendente de Diversidades de

Educacionais

Admilson Mario de Assunção  
Superintendente de Diversidades Educacionais

Prof. Edinaldo Gonçalves Sousa  
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais

SEDUC/MT

Recabido por: [Handwritten Signature]  
Data: 27/07/17 - hora: 11:00  
Setor: [Handwritten]